



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4811, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Declara o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2017 e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA:

Art. 1º São feriados no Município de Guaíra, no ano de 2017, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, as seguintes datas:

- I – Dia 01.01.2017 (Confr. Universal) – feriado nacional;
- II – Dia 20.01.2017 (Dia São Sebastião) – feriado municipal;
- III – Dia 14.04.2017 (Paixão de Cristo) – feriado nacional e estadual;
- IV – Dia 21.04.2017 (Tiradentes) – feriado nacional;
- V – Dia 1º.05.2017 (Dia do Trabalho) – feriado nacional;
- VI – Dia 18.05.2017 (Aniversário da Cidade) – feriado municipal;
- VII – Dia 15.06.2017 (Corpus Christi) – feriado municipal;
- VIII - Dia 09.07.2017 (Revolução Constitucionalista) – feriado estadual;
- IX – Dia 07.09.2017 (Independência do Brasil) – feriado nacional;
- X – Dia 12.10.2017 (Nossa Senhora Aparecida) – feriado nacional;
- XI – Dia 02.11.2017 (Finados) – feriado nacional;
- XII – Dia 15.11.2017 (Proclamação da República) – feriado nacional;
- XIII – Dia 20.11.2017 (Dia da Consciência Negra) – feriado municipal;
- XIV – Dia 25.12.2017 (Natal) – feriado nacional;

Art. 2º Fica declarado os pontos facultativos em todas as repartições públicas municipais nas datas abaixo relacionadas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

MESES	DIAS
Fevereiro	27 e 28
Maio	19
Setembro	08
Outubro	13
Novembro	03

Art. 3º. Não haverá a reposição da carga horária de trabalho pelos servidores municipais com fundamento no art. 55A da Lei Municipal nº 2040/2002 alterada pela Lei Municipal nº 2740/2016, que são regidos por legislação especial (Lei 2101/2004).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

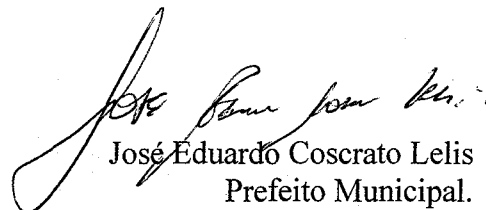
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PREFEITURA
AMIGA DA NATUREZA

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 10 de janeiro de 2017.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.



Eder Batista Conti da Silva
Diretor da Secretaria